



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná.

CNPJ 76.407.568/0001-93; E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

## PORTARIA Nº. 007/2014

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento à Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica nomeado o Servidor Municipal, **ADENILSON SILVA**, RG. 5.388.413-0 SESP/PR e CPF- 438.471.459-91, para atuar na função de **Pregoeiro**, nos processos de Licitação na Modalidade Pregão, até 31 de dezembro de 2014.

**Art. 2º.** O Pregoeiro, ora nomeado através desta portaria, atuará em todas as fases dos certames, presencial ou eletrônico, sendo na abertura das propostas, promoção de disputa de lances de preços, suspensão e reinício dos certames, processo decisório em questões que possam surgir nos certames, recebimento de recursos, adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes às suas atividades:

**Art. 3º.** Ainda ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais, para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro do Município de Barra do Jacaré, como segue:

- **Auxiliar de Pregoeiro:** Pedro Luiz Branco, RG. 4.441.121-0 SSP/PR e CPF-631.848.429-91.
- **Auxiliar de Pregoeiro:** Lincon Calixto Silva, RG. 9.694.531-0 SSP/PR, e CPF- 061.633.259-90.
- **Suplente da Equipe de Apoio:** Luciana Aguiar da Cruz Dutra, RG.8.957.919-8 SSP/PR e CPF- 056.733.199-75;

**Art. 4º.** Conceder aos servidores em questão (pregoeiro e equipe de apoio), Função Gratificada (F 01 e F 02), conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX, da Lei Municipal nº. 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra vigor a partir data de sua publicação, ficando revogada a portaria 034/2013 e as disposições contrárias.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 17 de janeiro de 2014.

  
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI  
Prefeito Municipal

la.  
cício na Escola;  
o no exercício de atividades  
tivas nas Unidades Escolares,  
guintes cargas horárias diárias  
jornada de 40 horas semanais  
de 20 (vinte) horas semanais,  
e a lotação dos professores  
registro de matrícula dos alunos  
RE.  
res dependerá da anuência dos  
e autorização do Departamento  
do-se o direito de petição do  
res que estiverem em regência  
rmino do período letivo e antes  
o, fora do período estabelecido  
acompanhada de justificativa,  
amento Municipal de Educação  
ida a remoção de servidores

sores em regência de classe  
o no parágrafo 1º deste artigo,  
assumir as turmas na escola de  
e na escola de destino.  
jência de classê, afastado por  
ecial), Licença Maternidade ou  
ença por Motivo de Doença em  
) , Readaptação Provisória ou  
n Lei e cujo ônus seja com prazo  
tida sua lotação original durante  
professor substituto será lotado

onça ou Readaptação Provisória  
s) meses, o professor terá sua  
eadaptado provisoriamente, com  
lizando a vaga para o professor  
s turmas.  
erão submetidos à apreciação e  
de Estado de Educação.  
n vigor na data de sua publicação,  
contrário, em especial a Portaria

**SE CUMPRASE**  
cipal de Guapirama, Estado do  
ês de Janeiro do ano de 2014  
- **Prefeito Municipal**

**DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**  
**7 de janeiro de 2014**  
e de Serviços (ZCS1) o Loteamento

ntônio da Platina, Estado do Paraná,  
anciono a seguinte lei, de autoria do  
ona Comercial e de Serviços (ZCS1)  
ennó I, objeto de matrícula sob o n.

eamamento disposto no artigo 1º, serão  
lação Municipal, principalmente da  
ção do Solo Urbano e da Lei Federal  
o Executivo Municipal a observância  
do novo cadastramento da referida  
tura Municipal.  
na data de sua publicação, ficando  
m contrário.

**MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA**  
**PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS**  
**14. -**  
**DE OLIVEIRA NETO**  
**o Municipal**

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina,  
Poder Executivo Municipal:  
Art. 1º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº  
46 de 13 de agosto de 1998.  
Art. 2º - Ficam incluídos o parágrafo primeiro, segundo e terceiro ao artigo  
1º da Lei Municipal nº 46 de 13 de agosto de 1998, com a seguinte redação:  
§ 1º. - A autorização de que trata o caput vigorará até a revogação da  
presente Lei, que poderá ser através de Lei de iniciativa da Câmara Municipal.  
§ 2º. - O Executivo Municipal deverá, anualmente, enviar à Câmara  
Municipal cópias dos planos de trabalho, dos convênios firmados e das  
respectivas prestações de contas, para fiscalização.  
§ 3º. - O Executivo Municipal deverá obedecer toda a legislação municipal,  
estadual e federal pertinentes, ao firmar os convênios ora autorizados, bem  
como em sua execução.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA**  
**PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS**  
**DOS REIS, aos 17 de janeiro de 2014. -**  
**PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO**  
**Prefeito Municipal**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná  
CONVOCA a população em geral e as entidades representativas do Município,  
para participarem da Audiência Pública para apreciação do Relatório Resumido  
da Execução Orçamentária, relativo ao 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro  
de 2013, a ser realizada no dia 24 de Janeiro de 2014, às 15h30min na Câmara  
Municipal, situada a Rua Rui Barbosa, nº 98 em Barra do Jacaré-PR.  
Barra do Jacaré, 20 de Janeiro de 2014.

**Adalberto de Freitas Aguiar**  
**Presidente da Câmara**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ**  
**PORTARIA Nº. 007/2014**

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso lega  
de suas atribuições e em cumprimento à Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993  
RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Municipal, ADENILSON SILVA,  
RG. 5.388.413-0 SESP/PR e CPF- 438.471.459-91, para atuar na funçã  
de Pregoeiro, nos processos de Licitação na Modalidade Pregão, até 31 de  
dezembro de 2014.

Art. 2º. O Pregoeiro, ora nomeado através desta portaria, atuará em  
todas as fases dos certames, presencial ou eletrônico, sendo na abertura das  
propostas, promoção de disputa de lances de preços, suspensão e reinício dos  
certames, processo decisório em questões que possam surgir nos certames,  
recebimento de recursos, adjudicação do objeto da licitação e o exercício de  
todos os demais atos e procedimentos inerentes às suas atividades:

Art. 3º. Ainda ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais, para  
comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro do Município de Barra do Jacaré,  
como segue:

- Auxiliar de Pregoeiro: Pedro Luiz Branco, RG. 4.441.121-0 SSP/PR e CPF-631.848.429-91.
- Auxiliar de Pregoeiro: Lincon Calixto Silva, RG. 9.694.531-0 SSP/PR e CPF- 061.633.259-90.
- Suplente da Equipe de Apoio: Luciana Aguiar da Cruz Dutra RG.8.957.919-8 SSP/PR e CPF- 056.733.199-75;

Art. 4º. Conceder aos servidores em questão (pregoeiro e equipe de apoio)  
Função Gratificada (F 01 e F 02), conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX  
da Lei Municipal nº. 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores.

Art. 5º. Esta Portaria entra vigor a partir data de sua publicação, ficando  
revogada a portaria 034/2013 e as disposições contrárias. —  
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 17 de janeiro de 2014.  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI - Prefeito Municipal**

EDIÇÃO=2552 21/01/2014 A7